



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em regime de URGÊNCIA, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando a manutenção e aquisição de equipamentos, bem como a contratação de médico radiologista para o Hospital Regional de Augustinópolis.

O Deputado que o presente subscreve, vem, em regime de URGÊNCIA, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando a manutenção e aquisição de equipamentos, bem como a contratação de médico radiologista para o Hospital Regional de Augustinópolis.

JUSTIFICATIVA

Em razão de relatório encaminhado por servidores do Hospital Regional de Augustinópolis, faço uso do presente expediente para solicitar esclarecimentos e a tomada de providências quanto aos fatos narrados no relatório que segue anexo.

Segundo apontam os técnicos em radiologia da unidade hospitalar, a ausência de equipamentos e a existência desses fora dos padrões recomendados prejudica sobremaneira a realização de exames para o correto diagnóstico médico.

Ademais, convém ressaltar que o Hospital Regional de Augustinópolis possui leitos de UTI COVID-19, o que, por si só, já demanda uma maior atenção às necessidades do Hospital.

Diante desse cenário, os funcionários apresentam as seguintes solicitações:

- Aquisição de um aparelho de raios-x fixo de grande porte;
- Aquisição de um Sistema CR Digital Mono Cassete com impressora;
- Aquisição de um aparelho de raios-x móvel permanente para UTI COVID-19;
- Aquisição de um aparelho de raios-x móvel para os demais setores do hospital (berçário NEO, enfermarias, sala vermelha e semi UTI);
- Aquisição de um aparelho com Arco Cirúrgico pra cirurgias ortopédicas;



- Aquisição de um aparelho de mamografia com Sistema digital de impressão;
- Manutenção/aquisição de um computador (estação de trabalho) para visualização/edição de imagens dos exames da Tomografia;
- Manutenção/aquisição de uma impressora pra Tomografia;
- Instalação de um transformador de energia elétrica para a tomografia;
- Contratação de RT (Responsável Técnico) médico radiologista.

Desta feita, solicitamos a tomada de providências com a maior celeridade possível, a fim de que os trabalhos da unidade hospitalar e o adequado atendimento à população não sejam prejudicados.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL**

RELATÓRIO TÉCNICO SETOR DE RADIOLOGIA DO HRA

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@gmail.com] www.al.to.gov.br



Augustinópolis, 21 de agosto de 2020.

À

Sua Excelência Deputado Professor Junior Geo

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Hospital de Referência de Augustinópolis (HRA) é uma unidade de referência para 25 municípios da Região do Bico do Papagaio. A equipe de Técnicos em Radiologia do HRA ciente da essencial importância do setor de diagnósticos por imagem na composição da rede de assistência à saúde do Estado, vem por meio deste, apresentar esclarecimentos dos aspectos técnicos, sobretudo diante da instalação e inauguração da UTI COVID-19 resultante de contrato firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e o Instituto Sinai - Serviços Médicos LTDA **através do processo: 2020.30550.003547 e contrato: 75/2020**, fato que demandará realização de exames de Raios-X nos leitos da referida UTI.

OBJETIVOS DO RELATÓRIO

O tema tratado no presente relatório diz respeito à análise das condições de trabalho e equipamentos no setor de radiologia médica do Hospital de Referência de Augustinópolis, fundamentados em legislação vigente no país que trata da proteção da vida e saúde dos usuários da saúde e ocupacional do trabalhador que labora em locais com exposição à radiação ionizante em função dos riscos e dos reflexos negativos que podem surgir em caso de dano irreparável à saúde.

DIRETRIZES

Este Relatório Técnico tem como diretriz básica o atendimento da legislação vigente no país, as quais regulamentam e se aplicam ao tema **proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico**.

5. EMBASAMENTO LEGAL

Norma CNEN-NN 3.01 e Portaria SVS/MS nº 453/98

RESPONSABILIZAÇÃO

Item 3.25 da **Portaria SVS/MS nº 453/98** e itens 4, 4.1, letras a, b da **Norma CNEN-NN 3.01**, Compete aos titulares e empregadores, no âmbito do seu estabelecimento, a



responsabilidade principal pela segurança e proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral, devendo assegurar os recursos materiais e humanos e a implementação das medidas necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos deste Regulamento.

CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA

O Setor de Radiologia Médica do Hospital de Referência de Augustinópolis conta com:

- Um aparelho de raios-x móvel ÁQUILLA PLUS PHILIPS, funcionando com limitação;
- Um aparelho de raios-x fixo VMI PULSAR 800 PLUS, instalado, porém sem funcionar (obsoleto);
- Uma processadora química de revelação de exames MACROTEC MX-2, (obsoleto) funcionando com precariedade;
- Um aparelho de mamografia VMI desativado e uma processadora química de revelação (obsoleto).
- Um aparelho de Arco Cirúrgico, velho, com defeito, sem funcionar;
- Um aparelho de Tomografia PHILIPS de 16 canais, funcionando com restrição.

RELATÓRIO

CONSIDERANDO os aspectos acima citados faz-se necessário RELATAR que:

1. O setor de raios-x convencional não conta com equipamentos adequados para a realização dos exames solicitados;
2. Na sala de exames temos um aparelho de raios-x móvel que funciona com restrição, no mesmo ambiente existe concomitante um aparelho de raios-x fixo VMI PULSAR 800 PLUS sem funcionar que data da inauguração do Hospital, e que há três anos está parado (obsoleto), que para Estado já é considerado como sucata, itens 4.5 e 4.6, 4.8, 4.13, 4.44 e 4.45 da **Portaria SVS/MS nº 453/98**;
3. O aparelho que está sendo utilizado para a realização de exames em todos os setores do referido hospital (pronto socorro, leitos, enfermarias e centro cirúrgico), é um equipamento de raios-x móvel de pequeno porte, que deveria realizar eventualmente apenas exames nos leitos e enfermarias em pacientes impossibilitados de locomoção até o setor de radiologia;



4. O citado aparelho de raios-x móvel é o único na unidade hospitalar, velho e com funcionamento precário, e potência de 2kVA, está sendo também utilizado como aparelho fixo, já que nesta modalidade (de fixo) o mesmo só poderia ser utilizado na realização de exames com região anatômica de extremidade ortopédicas de pouca densidade corpórea como (mão, pé, punho, cotovelo, braço e etc), já que o mesmo é de baixa potência. Portanto, está em desconformidade com o item 4.33 da **Portaria SVS/MS nº 453/98**, ultrapassando, dessa forma, sua capacidade funcional devido à sobrecarga, o que resulta em prejuízo na qualidade dos exames realizados, bem como, em falhas drásticas e frequentes do mesmo;

5. O processo de revelação das imagens dos exames realizados também se encontra em situação de calamidade, visto que se trata de uma processadora química com capacidade de funcionamento extremamente limitada e com falhas frequentes;

6. Não obstante, com o atual quadro que se encontra o já citado aparelho de raios-x móvel e a processadora, tal processo final de revelação dos exames é insatisfatório pro diagnóstico médico, devido a sua baixa resolatividade final, visto que a falha no processo prejudica não só o funcionamento adequado do setor como, sobretudo causa prejuízo à saúde do técnico em radiologia e do paciente por conta da necessidade de repetição de exames, resultando em uma alta taxa de dose recebida desnecessariamente pela exposição à radiação ionizante. Item 3.25, letras d, e, j, n da **Portaria SVS/MS nº 453/98** e itens 5.7 e 5.7.1 da **Norma CNEN-NN 3.01**;

7. No setor de radiologia não há um RT (Responsável Técnico) para responder pelos procedimentos radiológicos, conforme preconiza item 3.25, letra d, da **Portaria SVS/MS nº 453/98**;

8. Falta um controle de saúde ocupacional aos servidores técnicos em radiologia, item 3.48 da **Portaria SVS/MS nº 453/98** e item 5.10 da **Norma CNEN-NN 3.01**;

9. Nos falta um programa de garantia de qualidade conforme itens 3.55 e 3.57 da **Portaria SVS/MS nº 453/98** e itens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.7.6, 5.7.7 e 5.6.2 da **Norma CNEN-NN 3.01**;

10. Não temos treinamentos periódicos conforme item 3.38 da **Portaria SVS/MS nº 453/98**;

11. Com grande frequência falta películas no tamanho adequado para revelação física dos exames do raios-x, restringindo assim, o acesso aos recursos adequados pelo profissional do setor de radiologia;



12. No setor de Tomografia Computadorizada o computador da estação de trabalho de **visualização/edição** de imagens do exame não funciona, causando prejuízo na capacidade funcional do setor, além da falta de impressão das imagens dos exames realizados por conta do não funcionamento da impressora;

13. Esclarecemos também que a direção do hospital já foi alertada e orientada por relatório da empresa PHILIPS que o aparelho de tomografia do HRA precisa urgentemente de uma alimentação externa própria (transformador) de energia elétrica para um funcionamento correto e sem ocorrência de picos na tensão, que por várias vezes chega a interromper o exame e que pode causar dano funcional ao sistema de computador e seus componentes que são de alto valor comercial, pois o mesmo demanda uma alta carga/voltagem.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- **Aquisição de um aparelho de raios-x fixo de grande porte;**
- **Aquisição de um Sistema CR Digital Mono Cassete com impressora;**
- **Aquisição de um aparelho de raios-x móvel permanente para UTI COVID-19;**
- **Aquisição de um aparelho de raios-x móvel para os demais setores do hospital (berçário NEO, enfermarias, sala vermelha e semi UTI);**
- **Aquisição de um aparelho com Arco Cirúrgico pra cirurgias ortopédicas;**
- **Aquisição de um aparelho de mamografia com Sistema digital de impressão;**
- **Manutenção/aquisição de um computador (estação de trabalho) para visualização/edição de imagens dos exames da Tomografia;**
- **Manutenção/aquisição de uma impressora pra Tomografia;**
- **Instalação de um transformador de energia elétrica para a tomografia;**
- **Contratação de RT (Responsável Técnico) médico radiologista.**

Diante de todo esse cenário real e infausto do setor de radiologia do HRA que não é diferente da maioria das unidades de saúde do Estado, solicitamos providências para solução dos problemas persistentes, tendo em vista que tais obstáculos causam prejuízo para os usuários do serviço de saúde e a nós profissionais das técnicas radiológicas que nos impõem a essa situação degradante. Além de laborar em ambiente extenuante, nos sentimos impotentes por não conseguir entregar um resultado desejado e aceitável ao paciente pro fechamento do diagnóstico clínico, mesmo primando incessantemente por um exame com padrões técnicos corretos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Equipe de técnicos em radiologia do HRA